



**CORDEL – UMA FORMA DE PROPAGAR INFORMAÇÕES: UM COMPARATIVO
ENTRE A LEI 11.340 E A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL**

Crislene Lisboa Girardi¹
Marcus Antônio Assis Lima²

Mostrar como o cordel, que é uma narrativa oral de linguagem acessível, pode transmitir conhecimento/conteúdo. Para ilustrar/exemplificar a afirmação foi utilizado um Cordel postado no canal do youtube³ do CNJ (Conselho Nacional de Justiça)⁴ intitulado de “A lei Maria da Penha em Cordel⁵” com a própria lei 11.340 de 7 de agosto de 2006⁶, conhecida como Lei Maria da Penha.

O artigo expõe a origem do cordel no território brasileiro que foi trazido pelos colonizadores portugueses na primeira metade do século XVI. O cordel se desenvolveu no nordeste do Brasil, onde foi iniciada a colonização, mais precisamente na Bahia, na capital Salvador. De acordo com Academia Brasileira de Literatura de Cordel só depois é que essa literatura foi propagada/disseminada para os outros estados do nordeste. Na dissertação de mestrado de Maria Helenice Barroso intitulado de *Os cordelistas no D.F.: dedilhando a viola, contando a história*, a autora relembra esse início da literatura de cordel ao Brasil.

Penso que o hábito de decorar histórias, dos cantos de trabalho, as cantigas de embalar e toda sorte de narrativas orais trazidas pelos colonizadores vão sedimentando, na cultura brasileira, o costume de cantar e contar histórias, de guardar na memória os acontecimentos da vida cotidiana. Assim, pouco a pouco, foi se desenvolvendo junto ao homem brasileiro, mais especificamente na região Nordeste, onde se deu o início da colonização, uma poesia oral com características muito peculiares (BARROSO, 2006, p. 22).

1 Mestranda no Programa de Pós-graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens (UESB). Endereço eletrônico: jor_crisgirardi@yahoo.com.br

2 Professor titular. Coordenador do Programa de Pós-graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens (UESB). Endereço eletrônico malima@uesb.edu.br

3 É um site que permite que os seus usuários carreguem e compartilhem vídeos em formato digital. Pode ser acessado pelo link: <https://www.youtube.com/>

4 É um dos órgãos do Poder Judiciário no Brasil. Sua competência está disciplinada no art. 103-B, &4º, CRFB (Constituição da República Federativa do Brasil).

5 Disponível no canal do CNJ do youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=aK8-WRehLBI>

6 Disponível no site do Palácio do Planalto da Presidência da República que pode ser acessado no endereço eletrônico: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm



Uma das primeiras formas de cordel foi a cantoria de viola, no final do século XVIII. As sextilhas - a classificação dada aos folhetos com seis versos em cada estrofe - foram criadas pelo grupo Serra do Teixeira, no Estado da Paraíba. Agostinho Nunes Costa (1797-1858), poeta, foi o primeiro cantador do grupo.

No século XIX as primeiras publicações impressas de folhetos de cordel são de Leandro Gomes de Barros (1868-1919). Esse grande poeta popular nasceu em Pombal na Paraíba, em 1868. Seu primeiro folheto é de 1893. Ele escreveu cerca de 1000 folhetos. Viveu dessa publicação e vendas dos folhetos até sua morte em 1918 (CURRAN, 1986). Esse pioneirismo de Leandro quanto às impressões foi dividido com o poeta Silvino Pirauá (1848-1913), que é considerado precursor da poesia cantada no Brasil.

[...] Outro grande pioneiro
É Silvino Pirauá,
E entre ele e Leandro
Sempre se perguntará
Quem foi que editou primeiro,
E a dúvida persistirá [...] (HAURÉLIO; SÁ, 2007, p. 18).

O artigo ainda explica, em linhas gerais, sobre a classificação de folhetos que depende do número de páginas e as técnicas para ilustração utilizadas na época. Lembra, também, que foi com o nascimento da imprensa que a literatura de cordel passou a ser impressa. Outro ponto comentado foi o potencial informativo disseminador da cultura que a literatura de cordel proporciona. O impasse é que uma gama de autores tem tentado conceituar esse termo tão amplo e diversificado que é a cultura. Um dessas definições é do cordelista, poeta e compositor Moreira de Acopiara⁷ (2006, p.2), que traduz cultura:

[...] Em tudo você vai ver
Uma dose de cultura;
Nas roupas que nós vestimos,
Na nossa literatura...
Os cocos e as emboladas
São a cultura mais pura.
[...] E pra concluir: cultura
É algo bem natural;
São lendas, crenças de um povo,
É território atual.
São histórias, são costumes,
E é progresso social

7 Nome artístico de Manoel Moreira Júnior. Ele nasceu em 1961 no distrito de Trussu, município de Acopiara, sertão central do Ceará. Nesse distrito teve os primeiros contatos com a literatura de cordel. É autor de centenas de folhetos. Texto retirado do site: <http://www.moreiradeacopiara.com/>.



Antes da análise do cordel e da lei, um panorama de informações que situaram o leitor quanto ao repentista Tião Simpatia autor do cordel com dados/elementos mais técnicos de produção desse material que tem servido como uma ferramenta pedagógica. “A lei Maria da Penha em Cordel” faz parte de uma de uma das 13 faixas do DVD Mulher de Lei, do cantor, compositor, repentista e arte educador - Tião Simpatia⁸. O DVD reúne todo o material produzido, em torno da Lei Maria da Penha, desde a sua sanção, em 07 de agosto de 2006. Foi gravado ao vivo no teatro do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, em Fortaleza no Ceará. Com legendas em português, espanhol e inglês, o DVD reúne música, cordel, poesia e repente, um material que tem servido de ferramenta pedagógica de trabalho entre grupos de mulheres, Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres, Escolas, ONG’s e empresas que trabalham a questão de gênero em seus departamentos. A Iniciativa é do Instituto Maria da Penha - IMP, em parceria com a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do Estado do Ceará, com o patrocínio da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – SECULT⁹. Esse cordel foi reconhecido pela ONU como obra de grande relevância sociocultural¹⁰.

Na análise propriamente dita, foram retirados versos do cordel “A lei Maria da Penha em Cordel que se referem aos artigos da lei 11.340 de 7 de agosto de 2006. Para exemplificar, utilizar-se-á a primeira estrofe do cordel que distingue o homem do agressor dizendo:

A Lei Maria da Penha
Está em pleno vigor
Não veio pra prender homem
Mas pra punir agressor

O homem como um ser racional, com capacidade plena de respeitar os direitos das mulheres, já o agressor aquele que agride verbal ou fisicamente, ou como está disposto no dicionário¹¹ aquele que ataca sem ser provocado.

Na segunda estrofe, o autor relembra a importância de denunciar:

8 Poeta popular, alfabetizado aos 15 anos por meio da literatura de cordel na zona rural de Granja, no Ceará.

9 Texto disponível no canal do youtube de Tião Simpatia (com pequenas adaptações): <https://www.youtube.com/watch?v=8G9Ddgw8HaQ>.

10 Parágrafo retirado da reportagem: <http://www.compromissoeatitude.org.br/campanha-laco-branco-sensibiliza-mais-de-1-500-homens-pref-de-teresina-12062016/>

11 Conteúdo retirado do dicionário online. Acessado: <https://www.priberam.pt/dlpo/agressor>.



Pra que a mulher de hoje
Não seja uma vítima amanhã

A terceira estrofe do cordel é inspirada no art. 2º da Lei:

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Toda mulher tem direito
A viver sem violência
É verdade, está na lei.
Que tem muita eficiência
Pra punir o agressor
E à vítima, dar assistência (Cordel).

Em seguida, o cordel cita explicitamente os artigos primeiro e segundo da lei, e até os direitos do artigo terceiro formam elencados. Uma forma de aprender repassando informações de forma lúdica. Tanto no cordel quanto na lei foram sublinhadas as palavras chaves com o intuito de ajudar na localização dos termos citados.

Tá no artigo primeiro
Já o artigo segundo
Todas gozam dos direitos
E que direitos são esses?
Eis aqui a relação:
À vida, à segurança.
Também à alimentação
À cultura e à justiça
À saúde e à educação.
Além da cidadania
Também à dignidade
Ainda tem moradia
E o direito à liberdade.
Só tem direitos nos “as”,
E nos “os”, não tem novidade?
Tem! tem direito ao esporte
Ao trabalho e ao lazer
E o acesso à política
Pro Brasil desenvolver
E tantos outros direitos
Que não dá tempo dizer.



Comparando:

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Dentre as várias manifestações da cultura popular encontra-se a literatura de cordel, com uma linguagem acessível e uma quantidade variada de temas abordados. Nesse sentido, a literatura de cordel tornou-se um potencial informativo disseminador da cultura.

Palavras-chave: Literatura de Cordel. Lei Maria da Penha. Cultura Popular. Narrativa Oral.

REFERÊNCIAS

ABREU, Márcia. **História de cordéis e folhetos**. Campinas: Associação de Leitura do Brasil, 1999.

ACOPIARA, Moreira de. **O que é cultura popular**. Xilogravura de Erivaldo da Silva. São Paulo: [s.n], 2006

AMARAL, Amadeu. **Tradições Populares**. São Paulo, HUCITEC, 1976.

ASSARÉ, Patativa. **Patativa do Assaré: uma voz do Nordeste**, 2011, edição 3, editora Hedra ano 2011

BARROSO, Maria Helenice. **Os cordelistas no D.F.:** dedilhando a viola, contando a história. Dissertação de Mestrado pela Universidade de Brasília – UnB, 2006.

CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro. Cultura e saber do povo: uma perspectiva antropológica. **Revista Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, p. 1-11, out./dez. 2001.



Disponível em: <http://www.cnfcp.gov.br/pdf/Cultura_e_Saber/CNFCP_Cultura_Saber_do_Povo_Maria_Laura_Cavalcanti.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2011.

CURRAN, Mark J. A sátira e a crítica social na literatura de cordel. In: DIÉGUES JR, Manuel e outros. **Literatura popular em verso: estudos**. Belo Horizonte: Itatiaia/São Paulo EDUSP/Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 1986.

DÍEGUES JÚNIOR, Manuel. **Literatura de Cordel**. Cadernos de Folclore. 2.ed. Rio de Janeiro: v.2, 1977.

HAURÉLIO, Marco; SÁ, João Gomes de. O cordel: sua história, seus valores. **Revista Cultura Crítica**, São Paulo, p. 17-21, jul./dez. 2007.

LUYTEN, Joseph M. **O que é Literatura de Cordel**. São Paulo, Brasiliense, 2005.

PINHEIRO, Helder; LÚCIO, Ana Cristina Marinho. **Cordel na sala de aula**. São Paulo, Duas cidades, 2001.

SOUTO MAIOR, Mário. **Painel Folclórico do Nordeste**. Recife: - UFPE - Editora Universitária, 1981.

SOUZA, Liêdo Maranhão de. **O folheto popular: sua capa e seus ilustradores**. Recife: Massangana, 1981.

VASQUEZ, Pedro Afonso. O universo do cordel. In: INSTITUTO CULTURAL BANCO REAL. **O universo do cordel**. Recife: Banco Real, 2008.